Contrato nº. 086/2016
Tomada de Preço nº. 010/2016
Processo nº. 091/2016

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica, elaboração e execução de projetos de atividades de educação patrimonial e inventário e laudo de conservação patrimonial, para montagem de processo a ser entregue no IEPHA, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa **AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELI ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA,** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF n.º 012.582.906-00 e o **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO,** neste ato representado pelo seu diretor, o senhor Sérgio Donizetti Cláudio, portador do CPF/MF n.º 580.480.736.68 e RG n.º M - 5.956.420/SSPMG e, do outro lado, a empresa **AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELI ME**, incrita no CNPJ sob o nº 11.748.198/0001-02, com sede na Rua Astolfo Pio, nº 242, Centro, Machado/MG, representada pelo Senhor Platinny Dias de Paiva, brasileiro, casado, proprietário e diretor executivo, residente e domiciliado na Rua Sara Caixeta de Oliveira, nº 30, Centro, Machado/MG, portador da Cédula de Identidade nº. MG-8.514.597 SSP/MG e do CPF nº. 039.435.486-94, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666/93, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica, elaboração e execução de projetos de atividades de educação patrimonial e inventário e laudo de conservação patrimonial, para montagem de processo a ser entregue no IEPHA, conforme Anexo I deste Edital.

2. DO SERVIÇO. Deverá ser executado obedecendo rigorosamente às normas técnicas estabelecidas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, especificações e instruções da fiscalização do Município e estar concluido e entregue no IEPHA até o dia 7 de dezembro de 2016.

3. DO VALOR DO CONTRATO. O valor total do presente Contrato é de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

4. PAGAMENTO. O pagamento do valor devido, conforme proposta da

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 30 (dias) dias após a entrega dos trabalhos, desde que seja apresentada a concernete Nota Fiscal de Serviço, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo. Dados bacários: Banco Itaú, Agência 3062, Conta corrente 19.898-5.

4.1. O prestador do serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Os recursos financeiros necessários à execução desta ata correrão à conta das dotações:

→ Manutenção Atividade Patrimônio Culltural/Pessoa Jurídica → 0280.0113.392.0471.2063.3390.3999 – 340;

→ Manutenção Atividade Patrimônio Culltural/Pessoa Física → 0280.0113.392.0471.2063.3390.3699 – 339.

6. DO REAJUSTE. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. DO MUNICÍPIO.

7.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 3, 4 e 5.

7.1.2. Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando no verso das respectivas notas fiscais o recebimento de acordo com os serviços e preços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providências cabíveis caso não atendam as especificações da requisição.

7.1.3. Notificar o prestador do serviço, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

7.2. DO CONTRATADO.

7.2.1. Atender a solicitação dentro dos prazos determinados pela Administração.

7.2.2. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações dos serviços, no ato da prestação.

7.2.3. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação.

7.2.4. Prestar os serviços conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização.

7.2.5. Realizar os ajustes necessários à prestação do serviço, caso não sejam aceitas pelo Controle Interno da Administração.

7.2.6. Havendo desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada será notificada, sob pena de multa moratória.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

7.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação do profissional até Município de Guaranésia e retorno do mesmo a sua origem, sem nenhum custo adicional, bem como ser a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhista, social, fiscal, securitária e previdenciária.

7.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

8. DAS PENALIDADES. Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

8.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente do prazo estabelecido.

8.3. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

10. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

11. DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato dar-se-á a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

12. <u>DA RESCISÃO</u>. O CONTRATANTE, independente de qualquer indenização, poderá rescindir o contrato, administrativa ou amigavelmente, na forma da lei.

12.1 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados;

b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

e) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

f) decretação de falência;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;

j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

12.2 A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação.

12.3 Na hipótese de decretação de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

12.3.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do CONTRATO tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, serão cobrados judicialmente. Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

13. <u>DA CESSÃO</u>. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização do Municipio e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

13.1 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do Cedente.

14. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

15. DO FORO. O foro competente será o desta Comarca de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Guaranésia, 25 de julho de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Sérgio Donizetti Cláudio
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Platinny Dias de Paiva
Agência Mineira de Entretenimento Eireli ME
Contratada

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br